



PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Processo nº 215.00057/2023-61

Ementa: Denomina Rua Iracema Leão Barreto o logradouro público não cadastrado, conhecido como Rua G – Vila Nova Ipanema, bairro Aberta dos Morros.

Senhor Presidente,

I. BREVE RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo nº 327 (Proc. 0560/23), de autoria da nobre Vereadora Tanise Pazzim, que visa denominar Rua Iracema Leão Barreto o logradouro público não cadastrado, conhecido como Rua G – Vila Nova Ipanema, bairro Aberta dos Morros.

Foi submetido a Parecer Prévio da Procuradoria, a qual entendeu não haver óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão. Além disso, obteve parecer favorável na CCJ e da CUTHAB.

O projeto seguiu os trâmites legislativos regimentais, obtendo parecer favorável à sua tramitação.

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto proposto pela Vereadora busca denominar Rua Iracema Leão Barreto o logradouro público não cadastrado, conhecido como Rua G – Vila Nova Ipanema, bairro Aberta dos Morros.

Conforme justificativa, Dona Iracema ou Vó Iracema, como era conhecida, não media esforços para ajudar o próximo. No Clube de Mães, juntamente com outras diretoras, empenhou-se para confeccionar peças artesanais para vendê-las e com o valor arrecadado comprar agasalhos e mantimentos para serem distribuídos entre os mais necessitados.

Na associação de moradores, ajudou para que o fornecimento de água na parte alta do morro fosse uma realidade, e para que a posse dos terrenos se efetivasse. Trabalhou por anos em prol de sua comunidade do Beco do Adelar e adjacências, só parou quando foi acometida por uma grave doença, que a tirou do nosso convívio em abril de 2012, com 75 anos.

A prática de atribuir nomes de figuras importantes de uma determinada comunidade a bens e logradouros públicos é bastante comum no Brasil, como forma de prestar homenagem a tais pessoas.

Do ponto de vista legal, a proposição preenche todas as formalidades exigidas para a sua tramitação, de modo que não vislumbramos qualquer óbice que impeça a tramitação e aprovação do projeto.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo impedimento legal para prosseguimento, opinamos, no mérito, pela APROVAÇÃO.

É o parecer.

VEREADORES GIOVANI CULAU E COLETIVO
RELATORES



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador(a)**, em 30/10/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0646504** e o código CRC **170A248C**.

Referência: Processo nº 215.00057/2023-61

SEI nº 0646504

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 325/23 – CECE** contido no doc 0646504 (SEI nº 215.00057/2023-61 – Proc. nº 0560/23 - PLL 327/23), de autoria do vereador Giovani Culau e Coletivo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **06 de novembro de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: NÃO VOTOU

Vereador Giovani Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 07/11/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0648687** e o código CRC **24B17155**.